

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de operação integral da Usina de Triagem e Compostagem (UTC) do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, compreendendo a disponibilização de mão de obra, o fornecimento de materiais de consumo e a execução dos serviços de apoio necessários ao adequado funcionamento da unidade, pelo período de 12 (doze) meses, sob coordenação e supervisão do CORSAB.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Tratando-se de um serviço essencial para continuidade da operação da Usina de Triagem e Compostagem do CORSAB, o referido serviço, encontra-se previsto/contemplado no Plano de Contratações Anual do ano corrente, sob a dotação orçamentária nº **17.512.0070.2002.33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa garantir a continuidade da operação integral da UTC, assegurando o adequado recebimento, triagem, compostagem e posterior destinação final dos rejeitos ao Aterro Sanitário do CORSAB, conforme diretrizes técnicas e



ambientais. A medida é essencial para atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e fortalecer a gestão consorciada.

A contratação irá contemplar, além da mão de obra necessária à operação da unidade, os materiais de consumo, combustível e serviços de apoio operacional previstos na Planilha Orçamentária de Custos, de modo a assegurar as condições necessárias para o funcionamento regular da UTC durante o período contratual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- I. É requisito da contratação que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado;
- II. A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário à execução do objeto;
- III. A empresa deverá possuir condições, mão de obra, materiais, ferramentas, utensílios e demais recursos previstos neste Termo de Referência e na Planilha Orçamentária de Custos, necessários à adequada execução do objeto;
- IV. Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização do CORSAB, os reparos que se fizerem necessários de sua responsabilidade;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou dos materiais empregados, a critério do CORSAB, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- VI. Responsabilizar-se civilmente pelos equipamentos, materiais, itens, etc. entregues;
- VII. Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos sejam eles fornecidos ou não pelo CORSAB;
- VIII. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores,



- prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CORSAB ou a terceiros;
- IX. Manter todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou prejuízos que possa causar a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o CORSAB, pelo ressarcimento ou indenização devida;
 - X. Permitir e facilitar a Fiscalização do CORSAB e a inspeção dos serviços em horário comercial, prestando as informações por ele solicitadas;
 - XI. Informar à Fiscalização do CORSAB a ocorrência de quaisquer atos, fatos, irregularidades ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas adequadas;
 - XII. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública;
 - XIII. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante neste item;
 - XIV. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CORSAB;
 - XV. Fornecer mensalmente à Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
 - XVI. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme especificado no Edital e seus Anexos;
 - XVII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno,



perigoso ou insalubre;

- XVIII. Cumprir os prazos estabelecidos na ordem de serviço para a realização dos serviços;
- XIX. Realizar o pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto;
- XX. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- XXII. O prazo de validade do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, no termo do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. Estes requisitos são condições mínimas e obrigatórias, devendo ser integralmente atendidos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução envolve a terceirização da operação da UTC, com alocação mensal de profissionais para executar atividades de triagem manual, prensagem, armazenamento, limpeza, controle da entrada e saída de resíduos, operação da empilhadeira, locação de caminhão com motorista, mão de obra elétrica e mecânica para manutenção básica predial, serviço de roçada da vegetação da área, entrega de insumos, vigilância e demais rotinas operacionais, além da operação e monitoramento das atividades de compostagem.

A contratação contempla ainda o fornecimento dos materiais de consumo e combustível e a execução dos serviços de apoio operacional previstos na Planilha Orçamentária, incluindo a utilização de caminhão basculante e a realização de roçada.

A empresa contratada deverá seguir as diretrizes técnicas, operacionais e ambientais estabelecidas pelo CORSAB, promovendo a adequada gestão dos



resíduos recebidos na unidade e a correta destinação dos rejeitos.

7. ESTIMATIVA E QUANTIDADES DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa e quantidades definidos da presente contratação, estão especificados na Planilha Orçamentária de Custos, conforme Anexo I. Os quantitativos de mão de obra estão expressos conforme a composição mensal prevista para cada função, enquanto os serviços remunerados por hora possuem seus quantitativos mensais definidos na respectiva planilha.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A licitação não será parcelada, uma vez que a execução dos serviços deve ser integrada para garantir a continuidade e eficiência das operações da UTC. Divisões poderiam gerar conflitos operacionais e riscos de descontinuidade.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O CORSAB não possui contratações correlatas e/ou interdependentes, que guardem relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, já realizadas, ou contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A contratação de empresa terceirizada para operação da UTC sob supervisão e coordenação do CORSAB, evita a necessidade de aquisição de equipamentos próprios, contratação direta de pessoal e estrutura administrativa para gerir a usina. Isso gera economia aos municípios e maior eficiência na execução por empresa especializada. Espera-se, ainda, assegurar a disponibilidade regular de mão de obra,



materiais de consumo e serviços de apoio necessários à operação da UTC, reduzindo riscos de paralisação e garantindo maior regularidade e eficiência no processamento dos materiais recebidos

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, apresenta apenas impactos positivos, com destaque para:

- Redução do volume de resíduos enviados ao aterro sanitário do CORSAB;
- Incentivo à economia circular por meio da comercialização de recicláveis;
- Melhoria na segregação e reaproveitamento de materiais;
- Controle de resíduos não recicláveis e rejeitos;
- Atendimento a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), através da comercialização de materiais recicláveis.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução do contrato deverá ser fiscalizada pelos fiscais e seus respectivos substitutos, que foram devidamente nomeados e possuem capacidade técnica para acompanhar e fiscalizar os contratos. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de



vista técnico, além de atender os princípios da razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela equipe técnica do Consórcio Regional de Saneamento Básico (CORSAB), composto por profissionais envolvidos nas áreas administrativas e técnicas, visando atender às necessidades institucionais relacionadas à presente contratação, de forma a garantir a eficiência, a economicidade e a sustentabilidade do processo.

João Monlevade, 09 de setembro de 2026.

Bianca Pessoa Bragança

Equipe de Planejamento

Maria Thaís de Castro

Equipe de Planejamento

Fabiana de Ávila Modesto

Equipe de Planejamento

